



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2023

Base legal: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE MALHADOR/SE, NA FORMA A SEGUIR:**

A PREFEITURA DE MALHADOR - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA MALHADORENSE – ACOMALHA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.769.805/0001-46, estabelecida no Perímetro Irrigado Jacarecica II – Lote 64, Povoado Tabua, Malhador/SE, representada neste ato por **ROBERTO VIEIRA DE MELO**, qualificado nos autos do processo de contratação, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do processo de **Chamada Pública 01/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O valor do Contrato que totalizava **R\$ 439.922,70 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, sofreu um acréscimo, conforme anexo I, passando a ter o valor de **R\$ 462.074,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 22.151,80 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2019 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
2024 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR
2068 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
2069 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 63/2023.

2.2. E por estarem justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Malhador/SE, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS ARAUJO
JUNIOR:0543248950
3

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
JUNIOR:05432489503
Data: 2023.08.17 13:51:43
+03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**

Roberto Vieira de Melo

**AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA MALHADORENSE – ACOMALHA
13.769.805/0001-46
ROBERTO VIEIRA DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 722.594.505-04
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Wesley Santos
Antônia Helena
Maria José de Santana



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
4	BATATA DOCE - tubérculo in natura, genuínas, sãs, de 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, coloração uniforme, isentas de sujidades, isetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	230 3,90% Aditivo	Kg	IN NATURA	R\$ 4,70 quatro reais e setenta centavos	R\$ 1.081,00 Um mil, oitenta e um reais
6	BOLINHO BACIA - DE OVOS , sem recheio e sem cobertura. Pronto para consumo. Embalagem primária: sacos atóxicos. Embalagem secundária: caixa de papelão. Entregue com no máximo 1 dia de fabricação.	200 1,15% Aditivo	und (50 g)		R\$ 2,20 dois reais e vinte centavos	R\$ 440,00 Quatrocentos e quarenta reais
13	LARANJA - IN NATURA , grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1041 25% Aditivo	Kg	IN NATURA	R\$ 4,90 quatro reais e noventa centavos	R\$ 5.100,90 Cinco mil, cem reais e noventa centavos
15	MELANCIA - IN NATURA , redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	1041 25% Aditivo	Kg	IN NATURA	R\$ 3,90 três reais e noventa centavos	R\$ 4.059,90 Quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos
17	OVOS - de 1ª qualidade, tamanho grande, casca limpa, íntegra e sem deformação, com	499 25%	Dz		R\$ 8,80 oito reais e	R\$ 4.391,20 Quatro mil, trezentos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	peso mínimo de 50g por unidade, devendo ser acondicionados em caixas padrões, indicando o grupo, a classe e o tipo contido, data de embalagem e a data de validade.	Aditivo			oitenta centavos	noventa e um reais e vinte centavos
22	TANGERINA - do tipo Ponkan, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, com prazo de validade de 07 a 15 dias sob refrigeração, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A polpa deve estar intacta e firme.	1041 25% Aditivo	Kg	IN NATURA	R\$ 6,80 seis reais e oitenta centavos	R\$ 7.078,80 Sete mil, setenta e oito reais e oitenta centavos
R\$ 22.151,80 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)						

DIVISÃO POR PROGRAMA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL
4	BATATA DOCE - tubérculo in natura, genuínas, são, de 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	75	75		80	230 3,90% Aditivo
6	BOLINHO BACIA - DE OVOS , sem recheio e sem				200	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	cobertura. Pronto para consumo. Embalagem primária: sacos atóxicos. Embalagem secundária: caixa de papelão. Entregue com no máximo 1 dia de fabricação.					1,15% Aditivo
13	LARANJA - IN NATURA , grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	86	86	829	40	1041 25% Aditivo
15	MELANCIA - IN NATURA , redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	86	86	829	40	1041 25% Aditivo
17	OVOS - de 1ª qualidade, tamanho grande, casca limpa, íntegra e sem deformação, com peso mínimo de 50g por unidade, devendo ser acondicionados em caixas padrões, indicando o grupo, a classe e o tipo contido, data de embalagem e a data de validade.	54	54	373	18	499 25% Aditivo
22	TANGERINA - do tipo Ponkan, deve apresentar	86	86	829	40	1041



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, com prazo de validade de 07 a 15 dias sob refrigeração, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A polpa deve estar intacta e firme.					25% Aditivo
---	--	--	--	--	----------------